

**A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:**

I- Fornecer água e energia elétrica;

**CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLAUSULA SEXTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse de ambas as partes, e os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobreverem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VINCULO:**

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância a Concorrência nº 03 /2019 e às normas que lhe deram embasamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:**

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o exposto neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 21 de julho de 2019

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal – Permissor

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**5E1A7B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2019**

**Pregão Presencial nº 36/2019 para Registro de Preços** – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a Aquisição de Dieta Enteral, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 09 horas do dia 06 de agosto de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

**Formigueiro, 24 de julho de 2019.**

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**8F58C2A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA CONTRATO 060-19.**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Buscar Assessoria Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria administrativa na área tributária do Município, com acompanhamento mensal, visando corrigir e melhorar o retorno de ICMS, orientando na análise das guias modelos A e B com disponibilização de software para averiguação de dados e, prestar assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matéria relacionada ao objeto deste contrato.

Prazo: 22/07/2019 a 21/07/2020.

Valor mensal: R\$ 500,00.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**7F0FFD3A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE CONTRATO 062-2019 SONIA MARIA  
RODRIGUES BUDKE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Recebimento de propostas de empresas para a concessão remunerada de exploração da copa e cozinha única e exclusivamente nos dias e horários dos jogos do Campeonato Municipal de Futsal edição 2019, no Ginásio de Esportes Assis de Souza Roque.

Vinculados ao Pregão Presencial PMI028-2019

Contratada: SONIA MARIA RODRIGUES BUDKE

CNPJ: 05.611.930/0001-03

Valor concessão: R\$ 2.000,00

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**D73C485A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SUMULA CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 019-  
19.**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Clínica Radiológica Ibirubá LTDA.